REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 180/2014

CONSIDERANDO QUE:

a) “Todas as pessoas nascem livres e iguais em dignidade e direitos. São dotadas de razão e consciência e devem agir em relação umas às outras com espírito de fraternidade”, é o que afirma o art. 1º da Declaração Universal dos Direitos Humanos;

b) conforme definição adotada pelo Governo Federal, população de rua é o grupo que possui em comum a pobreza extrema, vínculos familiares interrompidos ou fragilizados e inexistência de moradia convencional regular, utilizando logradouros públicos e áreas degradadas como espaço de moradia e de sustento, de forma temporária ou permanente, bem como as unidades de acolhimento para pernoite temporário ou como moradia provisória;

c) de acordo com dados da Secretaria Municipal de Promoção Social, Esporte e Combate à Pobreza (SEMPS), estima-se que em toda a cidade de Salvador, atualmente, existam 3.500 pessoas vivendo em situação de rua; no Brasil, 1,8 milhão, e essas pessoas, sem endereço fixo, são cessadas de possíveis contatos familiares;

d) pessoas sem um endereço domiciliar, mesmo com qualificação, são privadas da oportunidade de emprego ou de obter documentos; e mesmo os que querem retomar a sua vida produtiva, veem-se impedidos por empregadores que não aceitam candidatos em situação de rua;

e) o endereço postal é a localização completa de um destinatário de correio; o *Endereço Comunitário* funcionará como uma oportunidade de comunicação para os moradores de rua e sem teto; mas também para aquelas pessoas que, por diversos motivos, ainda não se instalaram em um endereço fixo, como os imigrantes nacionais e internacionais;

f) ter um endereço postal significa poder se inscrever em cursos, concursos, vestibulares e congêneres, que necessitam de uma referência para sua efetivação, além de proporcionar oportunidade de emprego e renda, aumentar a dignidade dessas pessoas e a autoestima;

g) em São Paulo, cidade mais importante do País, existe um Projeto semelhante, o endereço social, do vereador David Soares, em que são abordadas as mesmas demandas por parte dessa população,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, que, através da Secretaria Municipal de Promoção Social, Esporte e Combate à Pobreza (SEMPS), crie o Endereço Comunitário, no Município de Salvador.

Sala da Comissão, 02 de dezembro de 2014.

Kiki Bispo
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça e Redação Final

Eron Vasconcelos
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira **Cláudio Tinoco**

Geraldo Júnior **Leo Prates**

Waldir Pires